

## Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia — UESB Centro Acadêmico de Engenharia de Alimentos — CAENGA

# ELEIÇÃO PARA GESTÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS –2021/2022

#### EDITAL PROCESSO ELETIVO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo eleitoral para a escolha do novo Conselho Diretor do Centro Engenharia de Alimentos – CAENGA no anuênio 2021/2022 e estabelece o calendário de atividades para o processo eleitoral.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 1º** – A Comissão Eleitoral está composta pelos discentes Jennifer Renata Brasil dos Santos, Silas Santana da Silva e Gilmara Pereira Ramos, sob a presidência do primeiro, todos indicados em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021.

## **Parágrafo Único** – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com o estatuto do CAENGA;
- b) Deferir a inscrição dos candidatos, de acordo com os pressupostos do estatuto do CAENGA;
- c) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- d) Tornar a eleição transparente e democrática, publicando os seus atos e as normas que regerão as eleições;
- e) Apurar os votos e proclamar os eleitos;
- f) Informar em assembleia geral de posse avaliação do processo eleitoral (número de votantes e fatos relevantes);
- g) Decidir sobre os casos omissos no estatuto do CAENGA sobre a eleição.

# DA ELEIÇÃO

**Art. 2º** – A eleição do Conselho Diretor do CAENGA ocorrerá de forma direta, por voto secreto. TODOS (AS) discentes do Curso de Engenharia de Alimentos – UESB, têm direito a voto:

**Parágrafo Único**: Será exigido de todos (as) os (as) discentes o e-mail institucional e/ou número de matrícula para o exercício do voto.



**Art. 3º** – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos contabilizados.

**Parágrafo Único:** Se nenhuma Chapa se inscrever no prazo estipulado pelo edital, a comissão eleitoral deverá publicar novo edital dentro de 72 horas.

**Art. 4º** – Em caso de vacância de todos os cargos diretivos do CAENGA, no período eleitoral, bem como em situações de caso fortuito ou força maior, a comissão eleitoral assumirá a direção até a realização das eleições

## DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

- **Art.** 5º A inscrição das chapas deve ser efetuada de acordo com o calendário de atividades (art. 8º deste edital) e deve ser encaminhada à Comissão Eleitoral, através de e-mail contendo:
  - a) Nome da Chapa;
  - b) Nomes dos integrantes da chapa, foto e número do RG, número de matrícula e cargo ao qual se candidata;
  - c) Deve ser anexado ao ofício o scanner do original ou arquivo em PDF direto do sistema *Sagres*, de documento que comprove a matrícula dos componentes da chapa.

**Parágrafo Único:** A cópia do RG, bem como o comprovante de matrícula original autenticado por servidor da UESB vinculado ao Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos - CCEA, deverá ser apresentada em PDF para dar seguimento ao ato de posse dos integrantes da chapa vencedora.

- **Art.** 6º Todos os integrantes das chapas concorrentes no pleito devem estar regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB e não estarem matriculados no dois últimos semestres (concluintes do curso).
- **Art. 7**° Cada chapa deve conter 10 integrantes em sua composição, conforme definido no estatuto da entidade, distribuídos da seguinte forma:
  - I.Presidente e Vice-presidente;
  - II.Um Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão;
  - III.Um Coordenador(a) de Comunicação;
  - IV.Dois(duas) Coordenadores(as) de Finanças e Patrimônio;
  - V.Um(a) Coordenador(a) de Cultura e Eventos;
  - VI.Um(a) Coordenador(a) de Assuntos Acadêmicos;
  - VII.Dois (Duas) Suplentes.



## DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

**Art. 8º** – O prazo de inscrição das chapas se inicia às 07:00 do dia 15/03/2021 e se finda às 23:59 do dia 21/03/2021. Tais inscrições devem ser realizadas via e-mail a partir do envio da documentação necessária (conforme art. 5º) ao mail: <u>c.eleitoraluesb@gmail.com</u> da comissão eleitoral.

Parágrafo Único: O número das chapas respeitará a ordem de inscrição das mesmas.

- **Art. 9º** A homologação parcial das chapas ocorrerá na data de 22/03/2021, estando a partir desta data até o dia 22/03/2021 às 23:59, **aberto o prazo para a interposição de recursos**;
- **Art. 10°** A homologação final das chapas ocorrerá no dia 23/03/2021, ficando desde já convocados os componentes das chapas inscritas (art. 8 deste edital) para a reunião da Comissão Eleitoral neste mesmo dia às 18:00, via plataforma *Google Meet*. O link para ingresso na reunião será enviado para os e-mails dos participantes.
  - § 1º Na reunião das chapas com a comissão eleitoral **serão estabelecidas as regras para a divulgação das campanhas e seu financiamento**, levando-se em conta para tanto os padrões da ética e do bom-senso, com objetivo de que o processo eleitoral se proceda de maneira justa;
  - §  $2^{\circ}$  Também ficarão estabelecidos em reunião as possíveis punições às chapas que desobedecerem aos parâmetros acertados para o pleito eleitoral, bem como quais serão as punições às condutas que este edital veda (art. 14 §  $2^{\circ}$  e art. 11 parágrafo único);
  - $\S 3^{\circ}$  A reunião é de acesso restrito, podendo participar dela os membros inscritos nas chapas;
  - $\S$  4° É obrigatória a presença de ao menos dois membros de cada chapa, sob pena de indeferimento da candidatura.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL



Art. 11° – O período de Campanha Eleitoral será entre o 24/03/2021 (findada a reunião com a Comissão Eleitoral) a 02/04/2021 às 23:59h;

**Parágrafo Único** – É terminantemente proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

- **Art. 12º** Em caso de pleito com mais de uma chapa, no dia 02/04/2021 as 18:30, haverá um debate entre estas para a exposição de ideias. O link para o debate será disponibilizado via *Google Meet* para as turmas.
- **Art.** 13º As plataformas de votação e datas do presente edital podem ser alteradas pela Comissão Eleitoral de acordo com a disponibilidade da plataforma virtual e/ou outras necessidades justificadas, tais alterações, se houverem, serão informadas previamente aos interessados.

## DA VOTAÇÃO

- **Art. 14 A votação realizar-se-á no dia 03/04/2021, das 08:00 às 22:00**, na plataforma de votação Helios Voting (https://bttps://vote.heliosvoting.org/
- $\S1^{o}$  É de responsabilidade das Chapas, juntamente com a Comissão Eleitoral, a ampla divulgação da data (03/04/2021) e da plataforma de votação;
- **Art. 15º** A apuração dos votos realizar-se-á no dia **03/04/2021**, após o encerramento do horário de votação, através da plataforma Helios Voting (https://bttps://vote.heliosvoting.org/) pela Comissão Eleitoral.
- **Parágrafo Único** As chapas deverão nomear dois membros, no máximo, para acompanhar a apuração junto com a comissão, devendo entregar a nomeação até uma hora antes do encerramento do horário de votação.
- Art. 16° O resultado parcial das eleições será homologado até o dia 04/04/2021, estando a partir desta data até o dia 05/04/2021 aberto o prazo para a interposição de recursos pelas chapas;
- **Art. 17 O resultado final das eleições será proclamado até o dia 07/04/2021** pela Comissão Eleitoral;
- **Art. 18** A data da cerimônia de posse da nova gestão, será estipulada pela Comissão Eleitoral juntamente com a chapa eleita em local a ser definido.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** – Os casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.



Itapetinga, 12 de março de 2021.

Jennifer Renata Brasil Dos Santos Silas Santana da Silva Gilmara Pereira Ramos